

**A T A Nº. 20/2020**

**ATA DA REUNIÃO  
ORDINÁRIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VALENÇA  
REALIZADA NO DIA 02 DE  
OUTUBRO DE 2020.-----**

- - - Aos dois dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte, nesta cidade de Valença e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Valença sob a presidência do Sr. Presidente Manuel Rodrigues Lopes, com a presença dos Srs. Vereadores Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues, Mário Rui Pinto de Oliveira, Liliana Mateus Fernandes Cerqueira e Lígia Augusta Lopes Pereira. Verificadas as ausências dos Srs. Vereadores José Manuel Temporão Monte e Anabela de Jesus Sousa Rodrigues, respetivamente por motivos de saúde e profissionais, as mesmas foram justificadas por unanimidade, promovendo-se a respetiva substituição no exercício das funções, nos termos do Art.º 39º, alínea c) do Anexo aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Secretariou o Chefe de Unidade de 3º Grau de Jurídico e Contencioso, Carlos Alberto Puga Carvalhido. E, tendo todos tomado os lugares que lhes estavam destinados, declarou-se aberta a reunião pelas dez horas. \_\_\_\_\_

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

Iniciado o período antes da ordem do dia, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, após saudar todos os presentes e antes de conceder a palavra aos membros do executivo para as suas intervenções, introduziu uma nota prévia acerca do atual contexto de saúde pública em Valença. Como é do conhecimento geral o nosso concelho está ser fustigado por uma onda de COVID 19 que representa cerca do triplo dos casos em relação a Viana do Castelo que é um concelho muito maior. Um dos motivos de elevada preocupação é o de que a generalidade dos casos que testaram positivo estão assintomáticos, circunstância que propicia a propagação mais rápida e involuntária da doença, tendo sido detetados por mera coincidência. Isso sucedeu recentemente com um grupo de amigos que programaram uma visita aos Açores, que é um destino que

**A T A Nº. 20/2020**

implica a obrigatoriedade de fazer o teste, tendo essa obrigatoriedade sido fundamental para revelar casos positivos, embora assintomáticos. O facto de alguns deles serem professores causou logo apreensão, em especial quanto aos alunos que frequentam as nossas escolas, o que, aliado à necessidade de avaliação global do atual contexto da doença no concelho, motivou por parte do Sr. Presidente, o contacto com o Dr. Saúl Costa, responsável do Centro de Saúde de Valença, com quem conversou durante um longo período de tempo sobre o assunto. A mensagem que o Sr. Presidente releva, é a mesma que transmitiu na Assembleia Municipal e que comunica a todas as pessoas com quem lida diariamente, designadamente aos Srs. Presidentes de Junta, e que consiste na divulgação da ideia de que estamos na presença de um vírus que gosta de pessoas distraídas. Com efeito, a responsabilidade da Câmara Municipal, do Município, dos Srs. Vereadores e Presidentes de Junta cinge-se apenas a este dever de divulgar e alertar as pessoas para que sejam responsáveis, sejam polícias de si próprias e cumpram as regras estreitas da DGS, que se baseiam simplesmente em três ou quatro medidas de fácil observância. Em primeiro lugar, é importante reforçar que o uso da máscara é algo de essencial, tão essencial que, apesar de não ser obrigatório por falta de determinação do Governo, o Município entendeu recomendar, sendo essa a razão da existência de dois cartazes de considerável dimensão, colocados na entrada do IC1 para Valença e dentro da Fortaleza, para sensibilizar população e visitantes. Por seu turno, o distanciamento social deve continuar a ser respeitado, restringindo o convívio social e familiar alargado, que continuam a constituir focos de transmissão, sendo que, no mesmo âmbito, as pessoas devem, por cautela, manter uma distância de dois metros quando falam entre si, comportando-se como se o outro (ou eles mesmos), estivessem infetados. Assim se evita ser contagiado e contagiar. A lavagem frequente das mãos com água e sabão e a sua desinfeção são outras medidas essenciais, assim como a etiqueta respiratória, que em caso de algum sintoma, alguma tosse, algum espirro, as pessoas devem direcionar diretamente ao lenço, ou se não der tempo, diretamente ao braço, nunca em abertura no local onde se encontram. \_\_\_\_\_

**A T A Nº. 20/2020**

De seguida, o Sr. Presidente concedeu a palavra à Sra. Vereadora Elisabete Domingues que iniciou a sua exposição com um resumo da situação existente nas escolas do concelho no atual contexto da doença COVID 19. Em primeira linha, referiu que está em contacto diário e permanente com o Sr. Diretor do Agrupamento Muralhas do Minho, comentando que, como vem sendo habitual, muito se tem dito e falado relativamente a situações de testes positivos de professores e alunos, pelo que importa precisar e colocar o rigor necessário na informação atual e real (pelo menos aquela que é possível de dar). Assim, sublinhou desde logo que tudo o que o Sr. Diretor do Agrupamento tem pedido no que concerne a medidas ou a investimento para determinadas medidas, o Município não tem olhado a meios nem a verbas. Pode inclusivamente acrescentar que vai ser adquirido mais mobiliário, complementando aquele que já foi comprado para certas salas, e que permitirá equipar outras salas, com mais mesas e cadeiras. No que respeita à verificação de casos positivos a Sra. Vereadora Elisabete Domingues referiu que tem sido prática corrente o Sr. Diretor do Agrupamento informar o Município, todavia, por força das condicionantes legais atinentes à proteção de dados pessoais, não é possível mencionar nomes, nem muitos pormenores, adiantando, porém, que uma aluna – que não está inserida em turma – testou positivo. A propósito, os onze professores que estiveram em contacto direto com a menina testaram negativo, sendo que a assistente operacional que também esteve em contacto direto com a criança, encontra-se em isolamento profilático a aguardar indicações.

Quanto ao teste positivo de alguns professores, que também tem originado muitos comentários, a Sra. Vereadora elogiou a diligência do Sr. Diretor do Agrupamento que tem sido incansável, designadamente no contacto diário que tem estabelecido consigo e com a Sra. Delegada de Saúde, Dra. Ana Lopez, responsável pelas escolas. Ainda no dia anterior, tem conhecimento que foi necessário enviar o nome dos professores, contactos telefónicos, turmas e contactos de encarregados de educação, bem como, após solicitação, fotografias da colocação das mesas e cadeiras na sala de aulas e o nome dos alunos sentados na primeira fila. Ao final da tarde, os respetivos

**A T A Nº. 20/2020**

encarregados de educação começaram a ser contactados para que esses alunos, por mera precaução, ficassem em casa em isolamento profilático, apesar do risco de contágio ser muito baixo. Procedimento semelhante foi adotado no caso dos docentes, tendo o Sr. Diretor indicado o nome dos que estiveram em contacto direto com os professores que testaram positivo, levando a que alguns deles fossem enviados para casa para isolamento profilático, ficando a aguardar contacto da Saúde. \_\_\_\_\_

Ainda relativamente aos procedimentos em caso de contacto direto com infetados ou suspeita de infeção, a Sra. Vereadora frisou que o primeiro passo a adotar é ligar para a LINHA SAÚDE SNS 24 que é a entidade com competência para dizer o que fazer a seguir, e determinar se a pessoa pode ir trabalhar ou assistir às aulas. Na verdade, o Município não tem esse poder, nem mesmo para os seus trabalhadores com quem a Sra. Vereadora já reuniu várias vezes para informar como devem atuar e justificar as ausências ao trabalho. Obviamente que não está em causa uma questão de desconfiança, mas apenas procedimental, pois são mais de trezentos colaboradores ao serviço do Município, pelo que não basta dizer que se esteve em contacto com um infetado. Com este enquadramento, a Sra. Vereadora clarificou os trâmites a seguir, desde ligar à SAÚDE 24, passando pela avaliação do risco pelo Sr. Delegado de Saúde, até ao envio por parte deste de um ofício e justificativo para as faltas que, no final, o trabalhador deve remeter aos nossos serviços. Acrescentou que para a escola valem as mesmas considerações, pois os alunos apenas podem ficar em casa depois da Saúde se pronunciar - salvo decisão do encarregado de educação – estando na exclusiva disponibilidade daquela mesma entidade a decisão de encerrar uma sala ou uma escola, sendo que nem o Agrupamento, na pessoa do seu Diretor, nem a Câmara Municipal, podem tomar essa decisão. A Sra. Vereadora adiantou ainda que tem conhecimento que a equipa que está com as escolas é profissional, com contactos diários, aliás, mais do que uma vez por dia, pelo que, concluiu, nem o Agrupamento, nem a Câmara Municipal, podem fazer mais do que o que tem sido feito. A título meramente exemplificativo, referiu que ainda no dia anterior à presente reunião recebeu diversos telefonemas de pais que tiveram os seus filhos sentados na primeira

**A T A Nº. 20/2020**

fila das salas de aulas onde lecionaram professores infetados, e, perante a preocupação evidenciada, a atitude que teve – e entende ser a mais adequada e razoável - é a de procurar transmitir segurança, incutindo confiança nas pessoas, instituições e procedimentos, pois tudo está a ser feito e respeitado para evitar o contágio.

---

A terminar a sua intervenção, a Sra. Vereadora Elisabete Domingues congratulou os serviços pela atribuição do selo Comunidades Pró-Envelhecimento 2020/2021 ao Município de Valença, por parte da Ordem Portuguesa dos Psicólogos, reconhecendo o valor da candidatura efetuada pelos Serviços de Ação Social da Autarquia que evidenciam a promoção do envelhecimento saudável, bem sucedido e de qualidade. Reconhecimento este que, é também extensível aos Serviços do Desporto com o seu projeto VIDA ATIVA, bem como a todos os que trabalham com os nossos idosos.

---

O Sr. Presidente apelou à Sra. Vereadora para informar sobre a campanha de vacinação da gripe que está a ser levada a cabo pela ULSAM e que contou com o privilégio da visita do Sr. Administrador da ULSAM, o Sr. Dr. Rui Teixeira que se deslocou pessoalmente à nossa cidade para encetarmos esse caminho. A Sra. Vereadora Elisabete Domingues esclareceu que já estão a ser dados os passos necessários para essa vacinação, explicando, designadamente, que a Sra. Enfermeira Cristina já entrou em contacto com os nossos serviços, promovendo-se o agendamento de uma reunião com os Presidentes de Junta que deveria ter lugar hoje pelas 17,30 horas, mas que acabou adiada, uma vez que na próxima terça-feira dia 13 de outubro, os Srs. Presidentes de Câmara estarão reunidos na CIM, onde irá ser feita uma apresentação pelo representante da Saúde. A referida campanha pretende abranger as pessoas com idade igual ou superior a 65 anos, visa descentralizar os serviços e promover a vacinação, a qual será efetuada por inscrição nas Juntas de Freguesia e não nos Centros de Saúde. Será divulgada pela Câmara Municipal e pelos Srs. Presidentes de Junta, sendo provável o apoio da nossa unidade móvel que irá deslocar-se às freguesias. Em princípio, os representantes da saúde irão administrar a

**A T A Nº. 20/2020**

vacina nas freguesias todas do nosso concelho, mas só após a reunião com os representantes teremos mais informação. \_\_\_\_\_

De seguida o Sr. Presidente concedeu a palavra à Sra. Vereadora Liliana Mateus Fernandes Cerqueira, congratulando-se pelo facto de a sua presença constituir uma mais-valia no atual contexto COVID 19, dada a sua qualidade de membro do órgão executivo e representante da Saúde, concretamente da ULSAM, pedindo-lhe algumas palavras de conforto e de recomendação para os Valencianos. \_\_\_\_\_

A Sra. Vereadora saudou os presentes e referiu que os diversos casos estão a ser acompanhados pela unidade de saúde pública, designadamente o surto (para já pequeno) que surgiu nas escolas, que é seguido por uma equipa e uma médica com muita experiência na área da vigilância epidemiológica, pelo que está muito bem entregue. Manifestou a necessidade de alertar a população para alguma serenidade, desconsiderando o ruído, uma vez que as pessoas não conseguem separar os casos positivos daqueles em que as pessoas entram em isolamento profilático apenas por precaução. Neste contexto, sublinha que é muito importante que exista confiança nas equipas de saúde, pois estas estão a atuar rapidamente e muito bem, pelo que, se for necessário tomar alguma medida, por exemplo as crianças terem de ficar em casa, as pessoas serão contactadas a tempo e horas. As entidades competentes têm cumprido a sua parte, resta-nos apelar ao cumprimento individual, para que as pessoas continuem a ter responsabilidade individual e coletiva, pois, como já foi dito pelo Sr. Presidente, existem muitos assintomáticos, o que constitui um problema que favorece a disseminação. Reforça por isso, que devemos ter a consciência de que todos somos portadores potenciais do vírus e devemos proteger-nos a nós e aos nossos, pois o vírus não está só na escola, numa fábrica, pode estar no café que frequentamos, pode estar em qualquer lado. Há determinados comportamentos de risco, designadamente quando se verifica o encurtamento da distância social, ou quando é necessário tirar a máscara para comer, em que temos de redobrar os cuidados, e adotar as restantes medidas, designadamente o distanciamento físico. A título de exemplo, sempre que existir a necessidade de tirar a máscara em locais como cantinas ou refeitórios, é de

**A T A Nº. 20/2020**

extrema importância manter as outras medidas como a higienização das mãos ou a etiqueta respiratória, o distanciamento físico. Entende por isso, que as medidas acauteladas em conjunto contribuem decisivamente para minimizar a proliferação de casos. Por último, a Sra. Vereadora Liliana Mateus Fernandes Cerqueira apelou à serenidade e à calma, reforçando a importância de que cada um de nós deve cumprir o seu papel para assim debelarmos o problema no nosso concelho de Valença. \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente agradeceu as palavras da Sra. Vereadora e interpelou os demais membros do executivo para eventuais intervenções, tendo a Sra. Vereadora Lígia Augusta Lopes Pereira acedido à sugestão. Iniciou a sua intervenção agradecendo os dados transmitidos que permitem dar alguma segurança à população, e concordou com a ideia de que o comportamento individual e coletivo é o segredo para combatermos este vírus, principalmente nas escolas, onde as crianças têm naturalmente tendência para esquecer o distanciamento físico. A Sra. Vereadora prosseguiu remetendo um pedido de informação e documentação ao Sr. Presidente e questionando-o ainda se tem conhecimento da colocação de um poste de alta tensão no aeródromo do Cerval, e qual a sua função. \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente procedeu à leitura dos documentos solicitados pela Sra. Vereadora enumerando os diversos itens, a saber: cópia do contrato definitivo celebrado entre a empresa Ecoambiente para a recolha de lixo urbano, rsu's, incluindo adendas e anexos; cópia do regulamento de utilização do cais de atraque dos pescadores de São Pedro da Torre; documentação contabilística da Interminho desde a instalação até ao momento atual, incluindo relação patrimonial e de inventário e listagem de transações; documentação referente à empreitada Ecovia da Veiga Norte do Rio Minho; e por último, a documentação de sustentação de obras urbanísticas realizadas pelo Município, designadamente projeto de execução, licenciamento e outro processo de aprovação municipal, respetivos pareceres ou justificação legal para a sua ausência, relativa ao processo de contratação pública de Sanfins (aleadamente em falta no CD cuja receção acusam no mesmo requerimento). Dos pedidos indicados, o Sr. Presidente apenas suscitou alguma reserva quanto ao último, relativo ao processo

**A T A Nº. 20/2020**

de contratação pública de Sanfins, uma vez que o mesmo é desprovido de sentido pois no CD consta toda a informação relativa à dita obra. A propósito, o Sr. Presidente procurou clarificar a questão colocando no ar a possibilidade da interpelação estar eventualmente relacionada com a construção de muros em Sanfins, outrora aventada pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia de São Pedro da Torre ou o pelo Sr. Vereador Vítor Veiga, que, no entanto, não dizem respeito à Quinta de Sanfins, pois estão situados no Lugar das Eiras, na estrada de acesso a Sanfins, nada tendo a ver com o procedimento de contratação pública identificado. Assim, a confusão pode ser explicável nestes termos, mas o Sr. António Dias, como membro da Assembleia Municipal e por inerência de funções, pode consultar os processos quando bem entender.

Não se tendo registado mais intervenções, avançou-se para a discussão dos pontos da Ordem do Dia.

**ORDEM DO DIA**

**PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 14 DE SETEMBRO DE 2020** - Aprovada por unanimidade. Não tomou parte na votação a Sra. Vereadora Lígia Augusta Lopes Pereira uma vez que não esteve presente na referida reunião.

**PONTO 2 – PRESTAÇÃO DE CONTAS - 1º SEMESTRE DE 2020** - A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**PONTO 3 – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - ABERTURA DE PROCEDIMENTO** - O Sr. Presidente aproveitou este ponto para responder à questão relativa à instalação de um poste da alta tensão no Aeródromo do Cerval, esclarecendo que são três os postes em questão, inseridos numa linha proveniente da freguesia da Silva para alimentar a Zona industrial II de Vila Nova de Cerveira. Esta situação motivou uma reunião no local com responsáveis da EDP, do Aeródromo e com o edil de Vila Nova de Cerveira, uma vez que está em curso a certificação do aeródromo para Classe 1, que permitirá aos aviões e helicópteros de combate a incêndios ali fazer ali escala para reabastecer e combater incêndios no Alto Minho.

**A T A Nº. 20/2020**

Para não dificultar o fornecimento de energia ao Polo II de Vila Nova de Cerveira, decidiu-se deixar executar a linha baixando os postes em altura cerca de 4 metros, e logo que a mesma esteja concluída, iniciar a construção de uma segunda linha alternativa para desativar a atual. \_\_\_\_\_

Aprovado por unanimidade. \_\_\_\_\_

**PONTO 4 – EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA** - Aprovado por unanimidade não exercer o direito de preferência. \_\_\_\_\_

**PONTO 5 – VERBAS PARA DESPESAS DOS JI E EB 1, PARA O ANO LETIVO DE 2020/2021** - Aprovado por unanimidade. \_\_\_\_\_

**PONTO 6 - REFEIÇÕES ESCOLARES- MARÇO A JULHO** - Aprovado por unanimidade. \_\_\_\_\_

**PONTO 7 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU** - Ratificado por unanimidade. \_\_\_\_\_

**PONTO 8 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE RAMAIS DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS NO**

**CONCELHO DE VALENÇA** - Aprovado por unanimidade, o protocolo a seguir transcrito:

***PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE RAMAIS DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS NO CONCELHO DE VALENÇA – Entre: A.D.A.M. -***

***ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A., sociedade anónima, com sede na Rua São Bartolomeu Mártires,***

***n.º 156, 4904-364 Viana do Castelo, com o número de matrícula e de identificação de pessoa coletiva***

***515 486 159, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, com o capital social de €***

***3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil euros), neste ato representada por Fernanda Maria de***

***Sousa Machado, titular do cartão de cidadão n.º 06087911 4 ZY7, válido até 08/04/2020, na***

***qualidade de Vogal Executiva do Conselho de Administração e por Vítor Manuel Castro de Lemos,***

***titular do cartão de cidadão n.º 03013611 3ZW5, válido até 16/02/2028, na qualidade de Vice-***

***Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o ato, adiante designada por ADAM., E***

***MUNICÍPIO DE VALENÇA, com sede em Praça da República n.º 14, 4930-762 Valença, pessoa***

***coletiva n.º 506 728 897, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Valença,***

***Manuel Rodrigues Lopes, adiante designado por MUNICÍPIO.***

**CONSIDERANDO QUE:**

a) O Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, veio estabelecer o regime das parcerias entre o Estado e as autarquias locais no âmbito da exploração e gestão de sistemas municipais de abastecimento pú-

**A T A Nº. 20/2020**

*blico de água, de saneamento de águas residuais urbanas e gestão de resíduos urbanos;*

*a) em 11 de janeiro de 2019 foi celebrado o contrato de Parceria entre o Estado Português e os municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, através do qual foi constituído o Sistema de Águas do Alto Minho, resultante da agregação dos respetivos sistemas municipais de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas;*

*b) Em 22 de julho de 2019 foi outorgado o contrato de Gestão relativo ao Sistema de Águas do Alto Minho, por via do qual o Estado Português e os municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira atribuem à Águas do Alto Minho, S.A., a exploração e a gestão do referido sistema à empresa Águas do Alto Minho, S.A., na qualidade de entidade gestora da parceria;*

*c) A instalação dos ramais de ligação de água e/ou de águas residuais, que fazem parte integrante da rede pública, são, nos termos do Artigo 42.º do Regulamento das relações comerciais, da responsabilidade da Águas do Alto Minho, a quem incumbe, de igual modo, a respetiva conservação, renovação e substituição.*

*d) Nos termos do Artigo 2.º alínea h) do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro na sua redação atual entende-se por «Obras de urbanização», as obras de criação e remodelação de infraestruturas destinadas a servir diretamente os espaços urbanos ou as edificações, designadamente arruamentos viários e pedonais, redes de esgotos e de abastecimento de água, eletricidade, gás e telecomunicações, e ainda espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva;*

*e) Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, mais precisamente nos domínios do ambiente e saneamento básico, conforme previsto na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua versão atualizada;*

*Acordam as partes celebrar o presente protocolo que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:*

***Cláusula primeira***

*O presente protocolo visa definir as condições de execução de trabalhos na via pública, destinados à instalação, conservação, renovação e substituição de ramais de ligação de água e/ou de saneamento de águas residuais, por parte da ADAM.*

***Cláusula segunda***

*1. Para efeitos de execução de ramais de ligação de água e/ou de saneamento de águas residuais na via pública, a ADAM remete ao MUNICÍPIO, uma vez por semana, listagem do número de intervenções que pretende executar na via pública, com a identificação do nº do ramal, o local da execução e a data do início para cada intervenção na via pública.*

*2. O Município poderá comunicar no prazo de 72 horas, algum impedimento excecional, identificando*

## A T A Nº. 20/2020

o ramal sobre o qual impende a decisão.

### **Cláusula terceira**

No âmbito do presente protocolo, a ADAM compromete-se a executar os trabalhos de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, e de acordo com as condições gerais, constantes do anexo ao presente protocolo e do qual faz parte integrante.

### **Cláusula quarta**

O MUNICÍPIO, de acordo com a cláusula segunda alínea b), considera licenciados os ramais listados pela ADAM, desde que cumpram integralmente com o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto-Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, bem como as normas municipais aplicáveis.

### **Cláusula quinta**

Sem prejuízo do descrito no clausulado anterior, quaisquer contactos ou comunicações entre as partes serão feitos, para as seguintes moradas:

Águas do Alto Minho, S.A.

Rua São Bartolomeu dos Mártires n.º 156

4900-364 Viana do Castelo

Pedro.cruz@adp.pt

Câmara Municipal de Valença

Viana do Castelo, \_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

**A.D.A.M. - Águas do Alto Minho, S.A.**

(Vitor Manuel Castro Lemos), (Fernanda Maria de Sousa Machado)

**Município de Valença**

(Manuel Rodrigues Lopes)

## **ANEXO**

### **•CONDIÇÕES GERAIS**

- a. A execução dos trabalhos seja efetuada em dias úteis e em período diurno, em respeito do disposto no Regulamento Geral do Ruído, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual;
- b. Será dada especial atenção às infraestruturas existentes, devendo, para o efeito, a Águas do Alto Minho solicitar os cadastros respetivos a todas as entidades, não interferindo nas mesmas sem prévia autorização da entidade gestora da infraestrutura;
- c. Os trabalhos devem ser feitos de forma a minimizar tanto quanto possível a área necessária às obras, de modo a reduzir os prejuízos daí resultantes para a circulação de pessoas e veículos;
- d. Não é permitida a manufatura de betões e argamassas, de qualquer tipo, executada diretamente so-

**A T A Nº. 20/2020**

bre o pavimento, devendo o local da obra e sua envolvente ser mantido em boas condições de higiene e limpeza, de modo a garantir a segurança e a minimizar os incómodos aos utentes e moradores do local;

e. Desobstruir e limpar na sua totalidade antes do final da obra, as sarjetas, os sumidouros e/ou as linhas de água invadidas por terras provenientes da execução destes trabalhos;

f. Todos os muros, soleiras de portões, tubagens, sarjetas, lancis, valetas, aquedutos e quaisquer outros elementos danificados durante a execução dos trabalhos, devem ser reparados de imediato ou substituídos por outros elementos novos, nas dimensões e características do existente, mediante aprovação da Fiscalização Municipal;

g. Deverá proceder-se ao reperfilamento e revestimento das valetas em betão ou cubo, de modo a garantir-se o normal encaminhamento das águas pluviais;

h. Aquando da reposição final de pavimentos, deverá ser acautelada a **reposição integral da sinalização horizontal** existente que tenha sido afetada, utilizando para o efeito, materiais e processos análogos aos existentes;

i. Em zonas ajardinadas e/ou arborizadas o aterro deverá ser feito com terra vegetal, devendo ser estabelecido contacto com o Município, antes de começar a obra, para parecer da mesma;

j. A ADAM é responsável nos termos legais por quaisquer danos provocados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos trabalhos ou da violação das condicionantes impostas na presente autorização, a partir do momento que ocupem a via pública para dar início aos mesmos;

k. A autorização emitida pelo Município, deverá ser mantida no local da obra, de forma a ser apresentada à Fiscalização Municipal ou autoridades policiais sempre que solicitado;

**•SINALIZAÇÃO**

a. Com o início dos trabalhos, assim como durante o seu decurso, devem ser colocados todos os sinais de trânsito que garantam a segurança de peões e veículos, e acesso às propriedades, devendo a sua colocação situar-se em locais bem visíveis e em toda a extensão dos trabalhos;

b. Os sinais que eventualmente se danifiquem ou desapareçam no decurso dos trabalhos, devem ser imediatamente substituídos pelo executor da obra;

c. Toda a sinalização a aplicar deverá respeitar a legislação em vigor, nomeadamente o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado pelo D.R. n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na sua redação atual;

d. É da inteira responsabilidade da Águas do Alto Minho, quaisquer prejuízos, que a falta ou deficiência na sinalização temporária possa ocasionar, quer à obra quer a terceiros;

e. A sinalização existente no local, que contrarie a sinalização temporária, deverá ser devidamente tapada durante o período em que decorre a alteração;

f. A sinalização temporária deverá ser retirada do local após conclusão dos trabalhos, restituindo-se a via às normais condições de circulação;

**A T A Nº. 20/2020**

g. Deverão ser adotadas todas as medidas de caráter provisório indispensáveis à segurança e comodidade da circulação e acesso às propriedades, tais como chapas metálicas, passadiços em madeira, ou quaisquer outras obras que se mostrem necessárias;

h. No caso de travessia(s), a escavação para abertura de vala deverá realizar-se em **metade da faixa de rodagem**, de forma a possibilitar a circulação de veículos na outra metade, devendo o executor da obra, dispor de chapas metálicas para posteriormente poder prosseguir com o trabalho na outra faixa de rodagem;

i. A **circulação alternada** deverá realizar-se com recurso a sinalização semafórica amovível nos termos da legislação em vigor. Na sua impossibilidade, a entidade responsável pela obra, deverá requisitar a intervenção das entidades policiais para promover a gestão do trânsito viário e assegurar a circulação pedonal em condições de segurança;

j. Sempre que houver necessidade de se proceder ao **corte ou desvio de trânsito**, deverá a entidade responsável pela obra solicitar a autorização do Município, com a devida antecedência, apresentando o respetivo plano de sinalização temporária e/ou plano de desvios para o local, devendo ser indicada a duração prevista e a data de início e fim dos trabalhos;

k. Qualquer alteração de trânsito só poderá ser efetuada após aprovação do Município;

**•ABERTURA E FECHO DE VALA**

a. Os materiais resultantes da abertura da vala deverão ser removidos a vazadouro ou depósito;

b. As valas deverão ser devidamente assinaladas e protegidas com dispositivos apropriados, nomeadamente guardas, rodapés em madeira, grades e fitas plásticas refletoras coloridas a vermelho e branco.

c. Os cortes transversais e longitudinais nos pavimentos, deverão ser retilíneos e de forma geométrica, tendo em consideração o tipo e a estrutura do pavimento;

d. Os cortes no **tapete betuminoso** para abertura de vala, devem ser executados com recurso a serras mecânicas circulares ou outro equipamento específico para o efeito, em toda a espessura da camada betuminosa e de forma geométrica;

e. Os cortes no pavimento em **semi-penetração betuminosa** para abertura de vala, devem ser executados com a utilização de equipamento mecânico apropriado, e deverão ser o mais linear possível, tendo em conta a dimensão do material britado;

f. No pavimento em **calçada à portuguesa, cubo, paralelo de granito e microcubo de granito**, deverá abrir-se uma faixa com largura constante ao longo da vala a abrir, que permita uma posterior colocação correta do material;

g. No pavimento em **pedra de chão de betão**, deverá abrir-se uma faixa com largura constante ao longo da vala a abrir, que permita uma posterior colocação correta da pedra de chão;

h. O material levantado deverá ser colocado em depósito, em locais da via onde não prejudiquem a

**A T A Nº. 20/2020**

*circulação de veículos e peões ou no estaleiro da obra;*

*i. No pavimento em **betonilha esquadrelada**, a abertura de vala deverá ser precedida do corte da betonilha esquadrelada e massame de betão, com recurso a serras mecânicas circulares ou equipamento específico para o efeito;*

*j. Dever-se-á proceder às **entivações** das valas nos casos em que a sua profundidade assim o obrigue;*

*k. O fecho da vala deverá realizar-se integralmente com agregado britado de granulometria extensa (tout-venant) de empréstimo, não podendo ser utilizados os materiais resultantes da abertura da vala, devendo o aterro ser executado por camadas de 0,20 m de espessura e compactado por meios mecânicos;*

**•REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM BETÃO BETUMINOSO E/OU SEMIPENETRAÇÃO BETUMINOSA**

*a. A espessura total de reposição da camada betuminosa deverá ser igual à existente, com o mínimo de 0,10 m, após compactação, rega de impregnação sobre a camada de base na zona da vala, e entre camadas betuminosas com rega de colagem;*

*b. A repavimentação com a camada de desgaste, deverá realizar-se na largura da vala e abrangendo as zonas envolventes, após prévia fresagem de 0,06 m de espessura do betuminoso existente, de acordo com os seguintes critérios:*

*i. Em vala perpendicular ao eixo da via, a repavimentação deverá abranger 0,50 m de sobre-largura mínima para cada um dos lados da vala;*

*ii. Em vala diagonal na faixa de rodagem, a repavimentação deverá realizar-se entre extremos da diagonal, e a área a repavimentar deverá ter limites perpendiculares ao eixo do arruamento, abrangendo a totalidade da(s) via(s) de circulação afetada(s);*

*iii. Em vala longitudinal na faixa de rodagem, a repavimentação deverá abranger a distância até ao limite mais próximo (lancil, muro, valeta), e 0,50 m de sobre-largura mínima do lado oposto da vala;*

*c. No pavimento em betão betuminoso, as juntas deverão ser convenientemente seladas, com aplicação de ligantes e/ou mástiques impermeabilizantes;*

*d. Nos pavimentos em semipenetração betuminosa a reposição deve ser feita com betão betuminoso a quente, executada conforme o disposto nos pontos anteriores;*

*e. Deverá realizar-se a **pavimentação provisória** da vala, em cubos de granito, após execução da base que servirá de estrutura ao pavimento. Depois de ocorrer a estabilização do aterro e não se verificando assentamentos no mesmo, proceder-se-á à reposição definitiva das valas, **no máximo até 30 dias após a execução do pavimento provisório**, tendo em conta as condições climatéricas e após devida coordenação com a Fiscalização Municipal. Na eventualidade do aterro não apresentar a estabilidade desejada, proceder-se-á a uma correção das anomalias que por ventura existam, mantendo-se a*

**A T A Nº. 20/2020**

pavimentação provisória até que as condições se modifiquem e se possa executar a pavimentação definitiva;

f. A reposição de pavimento deverá realizar-se por forma a obter-se uma ligação perfeita com o pavimento remanescente, sem que se verifique, entre ambos, irregularidades ou fendas, nem ressaltos ou assentamentos diferenciais.

**•REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM CALÇADA À PORTUGUESA, CUBO OU PARALELO DE GRANITO**

a. A reposição de pavimento deve ser efetuada em toda a largura da vala, acrescida de **uma sobrelargura mínima de 0,50 m** para cada um dos lados da vala;

b. A reconstrução do pavimento deverá realizar-se com os materiais e processos análogos aos existentes antes da abertura da vala, com o acabamento final assente sobre uma “almofada” de areia e as juntas fechadas conforme o existente;

c. O pavimento deverá ser devidamente compactado com recurso a placa vibratória ou outro meio mecânico, por forma a não desagregar com a passagem de cargas;

d. A reposição de pavimento deverá realizar-se por forma a obter-se uma ligação perfeita com o pavimento remanescente, sem que se verifique, entre ambos, irregularidades ou fendas, nem ressaltos ou assentamentos diferenciais.

**•REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM MICROCUBO DE GRANITO**

a. A reposição de pavimento deve ser efetuada em toda a largura da vala, acrescida de **uma sobrelargura mínima de 0,30 m** para cada um dos lados da vala;

b. Em passeios com largura inferior a 1,20 m, a reposição de pavimento deve ser efetuada na extensão longitudinal da vala, em **toda a largura do passeio**, por forma a uniformizar o pavimento;

c. A **fundação** do pavimento, deverá ser constituída por uma caixa de pavimento em tout-venant de empréstimo com 0,15 m de espessura mínima devidamente compactada, e uma base em massame de betão com 0,10 m de espessura, devendo em zonas de acesso automóvel, a base em massame de betão ter 0,15 m de espessura;

d. A reconstrução do pavimento em microcubo, deverá realizar-se com os materiais e processos análogos aos existentes antes da abertura da vala, assente sobre uma camada de traço seco 1:3 de cimento e meia areia com 0,03 de espessura, e as juntas fechadas com argamassa de cimento e areia fina ao traço 1:2. As juntas deverão apresentar dimensões concordantes com as do pavimento existente de modo a garantir a sua homogeneidade;

e. O pavimento em microcubo deverá ficar bem batido com maço manual ou mecânico, por forma a não desagregar com a passagem de cargas, e deverá ser regado e lavado após 1 hora;

f. A reposição de pavimento deverá realizar-se por forma a obter-se uma ligação perfeita com o pavimento remanescente, sem que se verifique, entre ambos, irregularidades ou fendas, nem ressaltos ou

**A T A Nº. 20/2020**

*assentamentos diferenciais.*

**•REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM BETONILHA OU BETÃO**

*a. A reposição de pavimento, deverá realizar-se na largura da vala e abrangendo as zonas envolventes, de acordo com os seguintes critérios:*

*ï.Em vala **perpendicular** ao passeio, a reposição do pavimento deverá ser acrescida das sobrelarguras necessárias para cada um dos lados da vala, por forma a coincidir com a quadrícula do esquartelado existente;*

*ïï.Em vala cujo desenvolvimento se realize no sentido **longitudinal** de passeio com largura superior a 1,20 m, a reposição do pavimento deverá ser acrescida das sobrelarguras necessárias para cada um dos lados da vala, por forma a coincidir com a quadrícula do esquartelado existente;*

*ïïï.Em vala cujo desenvolvimento se realize no sentido **longitudinal** de passeio com largura inferior a 1,20 m, a reposição do pavimento deverá efetuar-se em toda a largura do passeio, por forma a uniformizar o pavimento;*

*b. A **fundação** do pavimento, deverá ser constituída por uma caixa de pavimento em tout-venant de empréstimo com 0,15 m de espessura mínima devidamente compactada, e uma base em massame de betão C16/20 com 0,10 m de espessura, devendo em zonas de acesso automóvel, a base em massame de betão ter 0,15 m de espessura, e ser reforçada com rede electrossoldada;*

*c. O **acabamento final** do pavimento, deverá ser constituído por uma argamassa de cimento e meia areia ao traço 1:2, com 0,02 m de espessura e acabamento esquartelado, nas dimensões do existente;*

*b.A reposição de pavimento deverá realizar-se por forma a obter-se uma ligação perfeita com o pavimento remanescente, sem que se verifique, entre ambos, irregularidades ou fendas, nem ressaltos ou assentamentos diferenciais.*

**•REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRA DE CHÃO DE BETÃO**

*a. A reposição de pavimento, deverá realizar-se na largura da vala e abrangendo as zonas envolventes, de acordo com os seguintes critérios:*

*ï.Por regra, a reposição de pavimento deve ser acrescida de uma sobrelargura mínima de 0,30 m para cada um dos lados da vala;*

*ïï.Em vala cujo desenvolvimento se realize no sentido **longitudinal** de passeio com largura inferior a 1,20 m, a reposição do pavimento deverá efetuar-se em toda a largura do passeio, por forma a uniformizar o pavimento;*

*b. A **fundação** do pavimento, deverá ser constituída por uma caixa de pavimento em tout-venant de empréstimo com 0,15 m de espessura mínima devidamente compactada, devendo em zonas de circulação automóvel, tais como acessos a garagens, acrescentar-se uma base em massame de betão C16/20*

**A T A Nº. 20/2020**

com 0,10 m de espessura mínima;

c. A reconstrução do pavimento em pedra de chão, deverá realizar-se com os materiais e processos análogos aos existentes antes da abertura da vala, em respeito da estereotomia existente, e deverá ser assente sobre uma “almofada” de 0,05 m de espessura de meia areia, e as juntas fechadas com areia fina;

d. Em caso de danos nas peças de pedra de chão de betão, deverão as mesmas ser substituídas por outras de iguais dimensões e espessura, e mediante aprovação da Fiscalização Municipal;

A reposição de pavimento deverá realizar-se por forma a obter-se uma ligação perfeita com o pavimento remanescente, sem que se verifique, entre ambos, irregularidades ou fendas, nem ressaltos ou assentamentos diferenciais.

**PONTO 9 - ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO** - Aprovado por unanimidade submeter o documento à apreciação da Assembleia Municipal para aprovação e revogar a deliberação tomada na reunião de câmara de 3 de setembro de 2020.

**PONTO 10 - APOIO MUNICIPAL PARA RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO DEGRADADA** - Aprovado por unanimidade conceder um apoio no montante de €7.500,00 (sete mil e quinhentos euros).

**PONTO 11 – CARTA DESPORTIVA** - A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**PONTO 12 - REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE VALENÇA – ZONA 4 - REVISÃO DE PREÇOS** - Aprovado por unanimidade.

**PONTO 13 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS:**

**a) PROPOSTA DE DELIB. PROGRAMA APOIO E REFORÇO DE TRANSPORTES PÚBLICOS (PROTRANSP) 2020 DE CARREIRAS INTERMUNICIPAIS E INTERREGIONAIS & PROTOCOLO DE ALOCAÇÃO DE VERBAS** - Aprovado por unanimidade.

**b) RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA** - A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria do dia 01 de outubro corrente com um total de disponibilidades de €2.389 858,04 (dois milhões trezentos e oitenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e oito euros e quatro cêntimos).

**c) DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS** – A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**A T A Nº. 20/2020**

**d)ISENÇÃO DE TAXAS – ESPAÇO PÚBLICO –** Ratificado por unanimidade. \_\_\_\_\_

**e)ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DA CCDR –** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO –** Não houve intervenções. \_\_\_\_\_

Em nota de fecho, o Sr. Presidente informou que teve uma reunião com o Sr. Presidente da Câmara de Vila Nova de Cerveira e com o Sr. Presidente da Câmara de Paredes de Coura na passada terça-feira, com o intuito de prolongar a A28 até Valença, situação que ele próprio manifestou diretamente ao Sr. Ministro das Infraestruturas, aquando da sua visita a Paredes de Coura no lançamento da obra da ligação da variante da A3 a Formariz. Após a realização desta reunião entendeu-se alargar a ideia e os esforços a encetar aos Srs. Presidentes de Câmara de Monção e Melgaço pois também eles serão beneficiados com esse prolongamento, pois estão em causa 11 quilómetros de distância que no seu traçado virá encaixar no nó de Sapardos, precisamente no sítio onde sai a variante para Paredes de Coura. A intenção é deslocarem-se a Lisboa nos próximos dias para reunir com o Sr. Ministro, aproveitando a última oportunidade nos tempos mais próximos para usufruir de fundos comunitários para concretizar esse prolongamento. Um segundo passo seria deslocar a portagem de Valença para Sapardos e que a A28 viesse até Sapardos, e por sua vez, até ao entroncamento do nó de São Pedro da Torre. É pretensão dos Municípios envolvidos que de São Pedro da Torre saia uma variante que faça a ligação a Monção e Melgaço por fora dos centros urbanos, passando a Sul das freguesias de Ganfei, Verdoejo e Friestas, retirando o trânsito de dentro das localidades, dada a perigosidade da estrada nacional 101. Conseguir estas duas infraestruturas – prolongamento da A28 até Valença e variante de Valença a Monção e Melgaço - seria sem dúvida alguma uma mais-valia para o concelho. \_\_\_\_\_

**PONTO 14 – APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA -** Nos termos das disposições do n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos im-

**A T A Nº. 20/2020**

diatos, sendo a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr. Presidente da Câmara e pelo Secretário da presente reunião. \_\_\_\_\_

Terminados os trabalhos e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião pelas onze horas e dez minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata composta por dezanove páginas. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_